

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Pregão Eletrônico



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
 Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
 Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.862.190/0001-06

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 175/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 (SRP)****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002 /2022 PE 010/2022**

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 13.862.190/0001-06, localizado na Rua Juvino Francisco do Amaral, nº 10, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, e pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr. **Uilson Gustavo Mendes Macedo**, portador do RG. nº 0939595591 e CPF nº 023.093.395-55, ambos residentes e domiciliados na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa **PFL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ME**, estabelecida na Rua Costa Brito nº 348, Centro, Jequié, Bahia, CEP 45.200-010, CNPJ nº 30.960.128/0001-68, neste ato representada pelo Sr. **Leonardo Diniz dos Santos Fonseca**, Administrador, portador do RG nº 15.928.763-93 e CPF nº 019.422.795-23, residente à Av. Monteiro Lobato, nº 11, Apartamento 102, Ed. Recanto dos Pássaros, Bairro São Luís, Jequié, Bahia, doravante denominada DETENTORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 023/2011, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para futura aquisição de materiais médicos de uso hospitalar elencados no grupo de soluções, suplementos nutricionais e radiologia, conforme segue:

SOLUÇÕES E RADIOLOGIA							
ITEM	CÓDIGO CATMAT	NOME	MARCA	QUANT	UNID.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
8	364580	ALCOOL iodado, medicinal, 1%, solução tópica, 1.000 ml, a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comercio.	Vic Pharma	400	Litros	10,56	4.224,00
9	445578	ALCOOL, etílico absoluto, P.A, com 99,8 % de pureza. Embalagem: frasco com 1.000 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Didática	400	Litros	5,35	2.140,00
11	269941	ALCOOL, etílico, P.A, com 70 % de pureza. Embalagem: frasco com 1.000 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Meyors	1200	Litros	2,99	3.588,00
14	477877	BOTA DE UNNA. Composta de uma gaze inelástica contendo Óxido de Zinco, Goma	Curatec	80	Unidades	24,00	1.920,00

PFL PRODUTOS PARA SAÚDE
 EIRELI:30960128000168

Assinado digitalmente por PFL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI:30960128000168
 DN: CN=PFL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI:30960128000168, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=PFL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI:30960128000168, CN=PFL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI:30960128000168
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Autenticação: sua localização de assinatura aqui
 Data: 2022.10.14 09:59:45-03'00"
 Pfls Reader Versão: 10.1.3

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



		Acácia, Óleo de Ricino e Glicerina. Tamanho 10,00 cm x 9,00 mts.					
15	387716	CHASSIS 30X40 COM ECRAN	Frequência X	1	Unidade	1.499,00	1.499,00
16	328078	DETERGENTE ENZIMATICO: Possui 4 enzimas que atuam na redução de matéria orgânica nos artigos em até 5 minutos. Produto pode ser utilizado em água potável, desmineralizada ou deionizada. Limpeza manual ou automatizada:	Bioquímica	30	Litros	23,00	690,00
21	466809	ELETRODOS DESCARTAVEIS A /INFANTIL	Solidor	800	Unidades	0,30	240,00
22	466804	ELETRODOS DESCARTAVEIS ADULTO	Solidor	800	Unidades	0,30	240,00
23	432468	ESFIGMOMANÔMETRO	Accumed	100	Unidades	53,00	5.300,00
27	415575	FILME 18 X 24 CM CX C/100 PELICULAS	Fujifilm	12	Caixas	100,00	1.200,00
30	415578	FILME 35 X 35 CM CX C/100 PELICULAS	Fujifilm	12	Caixas	298,00	3.576,00
33	251490	FLUXOMETRO DE OXIGENIO	Unitec	50	Unidades	45,00	2.250,00
34	345486	Formol à 10% 1000 ml	Facilimpe	10	Litros	7,99	79,90
38	437156	HIPOCLORITO de sódio solução 2,5%, 1.000 mL	Fortsan	40	Litros	5,94	237,60
39	437157	HIPOCLORITO de sódio solução 5%, 1.000 mL	Facilimpe	40	Litros	13,53	541,20
40	442461	HISTERÔMETRO EM POLIESTIRENO.	Kolplast	3	Unidades	6,50	19,50
41	436306	KIT CAMPO CIRÚRGICO EM TECIDO	Prolarfix	10	Kits	90,00	900,00
56	445594	LARINGOSCOPIO COMPLETO	MD	5	Unidades	350,00	1.750,00
57	459268	MALETA DE EMERGENCIA	Emifran	12	Unidades	69,00	828,00
62	414539	OTOSCOPIO COMPLETO	MD	10	Unidades	240,00	2.400,00
63	270050	Papel Filme Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Aplicação: Uso Odontológico Comprimento: 100 M Largura: 28 Cm Apresentação: Rolo	Guarufilme	80	Rolos	32,00	2.560,00
64	253239	PAPEL FOTOSSENSIVEL P/ ELETROCARDIOGRAMA 210 MM X 30 M BOBINA	Daru	30	Bobinas	26,99	809,70
66	468148	PINÇA DE DISSERCCAO ANATOMICA DENTE DE RATO, 14 CM	Richards	20	Unidades	10,51	210,20
71	467860	PINÇA MOSQUITO RETA	Richards	10	Unidades	18,00	180,00
72	467875	PINÇA PEAN 14 CM	Richards	10	Unidades	27,00	270,00
81	384214	TERMOMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA DE SALA DE VACINA	Supermedy	25	Unidades	70,00	1.750,00
91	471467	TESOURA MAYO PONTA ROMBA, 18 CM	ABC	10	Unidades	49,09	490,90
92	471553	TESOURA METZENBAUR N 14,5 CM	Vitalgod	10	Unidades	28,00	280,00
PREÇO TOTAL:						40.174,00	

Valor Total da Ata de Registro de Preços: **R\$ 40.174,00 (quarenta mil, cento e setenta e quatro reais).**

1.2 – Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela DETENTORA acima identificada, após assinatura do Termo de Contrato, mediante emissão e recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo a fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

**PFL PRODUTOS
 PARA SAUDE EIRELI
 30960128000168**

Assinado digitalmente por PFL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI:
 30960128000168
 CN=C=BR, S=BA, L=JEUQUE, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
 Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AR HGL,
 OU=Presencial, OU=2536972600140, CN=PFL PRODUTOS PARA
 SAUDE EIRELI.30960128000168
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização: sua localização de assinatura aqui
 Data: 2022.10.14 10:00:02-0300
 Foxit Reader Versão: 10.1.3

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, com termo inicial a partir da data de sua assinatura não podendo ser prorrogado conforme legislação pertinente.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim não será obrigado a aquisição exclusivamente por seu intermédio dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar para tanto, outros meios desde que permitidos em lei sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa DETENTORA.

2.3 – Em cada Ordem de Fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão observados, quanto ao valor, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 15 (quinze) dias corridos, após o prazo para entrega dos produtos estabelecido nesta Ata;
- b) falir ou dissolver-se; ou
- c) transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- d) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a data da entrega, após atesto das Notas Fiscais, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período.

3.1.1 Deverão constar nas Notas Fiscais informações dos produtos ofertados com dados de identificação do produto, procedência, lote, data de fabricação, radiologia e data de validade.

3.1.2 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue a unidade solicitante.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, a nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho ou ordem de fornecimento, devendo ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim e conter o número do contrato a ser firmado correspondente.

PFL PRODUTOS PARA
SAUDE EIRELI:
30960128000168

Assinado digitalmente por PFL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI:
30960128000168
DN: C=BR, S=BA, L=JECQUE, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AR HQL, OU=Presencial,
OU=20220728000140, CN=PFL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI:
30960128000168
Resido: Eu sou o autor deste documento
Ligando: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.10.14 10:00:13-03'00"
Print Reader Versão: 10.1.3

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



989
060

3.3 – Além da nota fiscal dos produtos entregues, a empresa deverá apresentar e manter atualizados durante toda a validade do Registro de Preços e Contratação subsequente os seguintes documentos:

3.3.1 – Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 – Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 – Certidão negativa, ou positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.5 – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

4.1 – O prazo de entrega dos produtos licitados deverá ser realizado em **até no máximo 08 (oito) dias**, após o recebimento das solicitações feitas pelo Fundo Municipal de Saúde ou Secretaria Municipal de Administração.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – **A entrega dos materiais deverá ser na sede do município** e no endereço constante das ordens de fornecimento, e caberá ao responsável pelo recebimento dos produtos conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital, desta Ata de Registro de Preços e da contratação subsequente.

PFL PRODUTOS
PARA SAUDE EIRELI
30960128000168

Assinado digitalmente por PFL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI:
30960128000168
DN: C=BR, S=BA, L=JEQUIE, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AR HGL,
*OU=Presencial, OU=26389728000140, CN=PFL PRODUTOS PARA
SAUDE EIRELI-30960128000168
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.10.14 10:00:24-03'00
Foxit Reader Versão: 10.1.3

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



4.2.2 - Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los ou refazê-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, podendo serem aplicadas também as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no edital que a originou.

4.4 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a unidade solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no mesmo prazo máximo de 3 (três) dias.

4.6 - A unidade solicitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência dos produtos que foram entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição dos objetos entregues em desacordo com as especificações.

4.7 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Contrato e Ordem de Fornecimento, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora quando por esta solicitada necessária à perfeita execução da Ata de Registro de Preços;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à DETENTORA no prazo avençado, após a entrega dos materiais solicitados além da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação de qualquer sanção por irregularidade no fornecimento dos materiais constantes desta Ata de Registro de Preços;

5.2 – Da Detentora

PFL PRODUTOS
PARA SAUDE EIRELI
30960128000168

Assinado digitalmente por PFL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI:
30960128000168
DN: C=BR, S=BA, L=JEQUIE, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de
Recada Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AR HGL,
OU=Presencial, OU=26389728000140, CN=PFL PRODUTOS PARA
SAUDE EIRELI 30960128000168
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.10.14 10:00:35-0300
Foxit Reader Versão: 10.1.3

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



991

5.2.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto registrado incluindo mão de obra, frete, carga, descarga e todos os tributos incidentes.

5.2.3. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa DETENTORA, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

5.2.4 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.5 – Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

5.2.6 – Efetuar o fornecimento conforme indicado nas Ordens de Fornecimento respeitando os prazos estabelecidos no edital, nesta Ata de Registro de Preços e contratação subsequente, após o recebimento das ordens de fornecimento.

5.2.7 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas nesta Ata de Registro de Preços, no edital que a originou e na proposta apresentada;

5.2.8 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.9– A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.10 - Deverão ser prestados pela empresa DETENTORA todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.11 – Manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação estabelecidas no edital que a originou.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado após sua assinatura para posterior recebimento das Ordens de Fornecimento pela DETENTORA.

6.2 – A DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Ordem de Fornecimento.

PFL PRODUTOS
PARA SAUDE EIRELI
30960128000168

Assinado digitalmente por PFL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI:
30960128000168
DN: C=BR, S=BA, L=JEQUIE, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AR HGL,
OU=Presencial, OU=26389728000140, CN=PFL PRODUTOS PARA
SAUDE EIRELI:30960128000168
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.10.14 10:00:47-03'00"
Foxit Reader Versão: 10.1.3

992



Assinado digitalmente por PFL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI/30960128000168
DN: c=BR, s=BA, o=JQUEJE, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil, rf=BR, ou=RFB-E-CNPJ-A1, ou=AR HGL, ou=Presencial,
ou=25388728000140, cn=PFL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI,
30960128000168
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.10.14 10:00:59-03'00'
E-Value (Ver): 10.5.3

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

993
600

8.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa decorrente deste registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

8.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento decorrente deste registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

8.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.1.7 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

8.2 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA IX – DAS UNIDADES REQUISITANTES

9.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pelas unidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Boa Vista do Tupim de acordo com o contrato, Anexo IV do Edital a ser firmado.

CLAUSULA X – DAS COMUNICAÇÕES

10.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão e assinatura do contrato, nas dotações orçamentárias do orçamento vigente constantes do mesmo.

CLAUSULA XII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico, **Tipo Menor Preço por Item**, para Registro de Preços Nº 010/2022.

**PFL PRODUTOS
PARA SAUDE EIRELI**
30960128000168

Assinado digitalmente por PFL PRODUTOS PARA SAUDE
EIRELI30960128000168
DN: C=BR, S=BA, L=EQUIPE, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AR
HCL, OU=Presencial, OU=26389728000140, CN=PFL
PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI30960128000168
Resão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.10.14 10:01:11-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.3

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2022 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado para cada item.

13.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal 23/2011 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

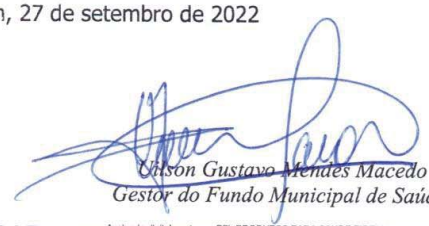
CLÁUSULA XIV – DO FORO

14.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata, renunciando a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 27 de setembro de 2022


Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal


Carlson Gustavo Mendes Macedo
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PFL PRODUTOS PARA
SAUDE EIRELI:
30960128000168

Assinado digitalmente por PFL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI:30960128000168
DN: cn=PFL, ou=BA, ou=SECRETARIA DE RECEITA FEDERAL DO
Brasil, ou=RSB, ou=RSB e CNPJ A1, ou=RSB HGL, ou=Presencial,
ou=RSB9728000140, cn=PFL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI:30960128000168
Resumo: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.10.14 10:01:27-03'00"
Print Reader Versão: 10.1.3

PFL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ME

CNPJ: 30.960.128/0001-68

Leonardo Diniz dos Santos Fonseca

CPF nº 019.422.795-23

Testemunhas:

1 Thaíma Ribeiro de Melo

CPF: 058.960.175-02

2 Karine Santos Guimarães

CPF: 062.217.085-67